



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.924

Aprova alteração curricular para o Curso de Música - Licenciatura.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de Música - Licenciatura, encaminhada pelo ofício COMUS/IFAC/COMUS nº. 002/2013, em 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, como disciplina eletiva, **Oficina de Criação Cênico-Musical (ART581)**, com carga horária semestral de 120 horas (0T + 8P).

Art. 2º. Incluir, como disciplina obrigatória, **Introdução a Libras (LET966)**, a ser oferecida no 4º período.

Parágrafo único. Estão sujeitos ao cumprimento dessa alteração curricular todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Música ingressos a partir de 2012/1. Os alunos com ingressos anteriores a 2012/1 estão dispensados de cursar a referida disciplina.

Art. 3º. Incluir, como disciplina eletiva, **Filosofia da Arte (FIL662)** com carga horária semestral de 60 horas (3T+1P).

Art. 4º. Excluir a disciplina eletiva **Filosofia da Arte (FIL143)** e estabelecer **Equivalência a Filosofia da Arte (FIL662)**

Art. 5º. Incluir a disciplina **Educação e Instrumento Harmônico I (MUS149)** como pré-requisito para a disciplina obrigatória **Educação e Instrumento Harmônico II (MUS150)**, oferecida no 4º período.

Art. 6º. Excluir a disciplina **História da Música A (MUS180)** como pré-requisito para a disciplina obrigatória **História da Música A (MUS181)**, oferecida no 3º período.

fe



Art. 7º. Alterar o período de oferecimento da **Organização do Trabalho Escolar (EDU210)** do 4º para o 5º período.

Art. 8º. Alterar o caráter da disciplina **Psicologia da Educação I (EDU208)** de obrigatória para **eletiva**.

Art. 9º. Alterar a carga horária de disciplinas eletivas para integralização do Curso de **615** para **405** horas.

Art. 10 As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 11 A matriz curricular com a alteração proposta é parte integrante desta Resolução.

Art. 12 As alterações constantes nesta Resolução entraram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2014.

Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

07 NOV 2014 09:30